



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 1274 /2008-GP



Dispõe sobre a instituição da Comissão Técnica Permanente de Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e dá outras providências.

A Desembargadora **ALBANIRA LOBATO BEMERGUY**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o poder regulamentar garantido pela autonomia administrativa prevista no art. 148 da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de inventariar, regularizar, centralizar e organizar os procedimentos relativos aos bens imóveis e móveis de propriedade do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 2358/2007-GP, aliado a necessidade de regulamentar os procedimentos para doação ou alienação de bens móveis, em si declarados inservíveis, na forma da lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Técnica Permanente de Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com competência para relacionar, inventariar e avaliar os bens imóveis e móveis do Poder Judiciário.

Parágrafo único – A Comissão estará subordinada à Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça.

Art. 2º. Designar os servidores, IRÉDIA LÚCIA SILVA LISBOA, matrícula nº 5130-6; ALUÍZIO LIMA NORONHA JUNIOR, matrícula nº 907-5; JOSÉ NAZARENO DE MACEDO SILVA, matrícula nº 6243-0; FRANCISCO VÊCIO DE ARAÚJO, matrícula nº 4272-0, SAMUEL RODRIGUES CARDOSO NETO, matrícula 6553-6 e ROSIVALDO DA SILVA LIMA, matrícula 4883-6, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Técnica Permanente de Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Art. 3º. A Comissão será responsável pela elaboração de estudo e dos levantamentos necessários à realização do inventário e regularização dos bens imóveis e móveis



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

deste Poder Judiciário, assim como, deliberar, na forma da lei, sobre os procedimentos necessários para doação e alienação dos bens móveis declarados inservíveis.

Parágrafo único – As atividades da Comissão serão desenvolvidas sob a coordenação da Diretoria do Departamento de Patrimônio e Serviços.

Art. 4º. São competências da Comissão Técnica Permanente de Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará:

I – Avaliar e demonstrar a situação em que se encontram os bens imóveis e móveis do Poder Judiciário, inclusive no que se refere aos respectivos registros;

II – Proceder ao inventário dos bens imóveis e móveis, identificando e notificando, através de relatórios sistematizados, à Secretaria de Administração acerca das inconsistências constatadas;

III – Subsidiar a Secretaria de Administração e o Departamento de Patrimônio e Serviços na elaboração, desenvolvimento e implantação de medidas que visem solucionar as inconsistências identificadas;

IV – Elaborar Laudo Técnico de bens móveis previamente identificados, a fim de declará-los inservíveis;

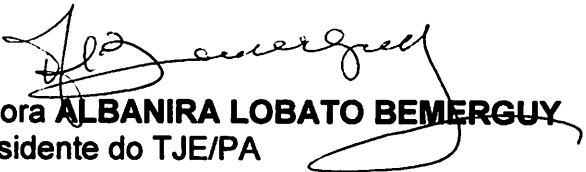
V – Elaborar Laudo de Avaliação dos bens móveis declarados inservíveis, considerando as condições de uso e o estado material de referidos bens, para subsidiar os procedimentos para eventuais autorizações de baixa no patrimônio deste Tribunal, na forma da lei.

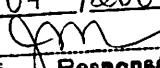
Art. 5º. Fica autorizada, ao Secretário de Administração deste Tribunal de Justiça, a edição de todo e qualquer ato necessário à perfeita operacionalização das atividades desenvolvidas pela Comissão instituída por esta Portaria, bem como a resolução dos casos omissos.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias nºs 0445/2005-GP e 0354/2006-GP.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se,

Belém, 03 de julho de 2008.


Desembargadora **ALBANIRA LOBATO BEMERGUY**
Presidente do TJE/PA

GAB. PRESID. / TJE
PUBLICADO NO DJ Nº 6140
de 07 / 07 / 2008.

Funcionário Responsável



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



PORTARIA Nº 2358/ 2007-GP

A Desembargadora **ALBANIRA LOBATO BERMERGUY**,
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas
atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 49, XXIV do Regimento Interno
deste Tribunal que autoriza ao Presidente deste Poder delegar, quando conveniente, atribuições aos
servidores do Tribunal;

CONSIDERANDO, também, a necessidade de agilização da tramitação
dos processos administrativos, face a atuação diversificada de cada Secretaria, Coordenação e
Departamentos deste Tribunal,

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de consolidação os diversos
atos administrativos de delegação já editados,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar ao Secretário de Administração do Tribunal de Justiça ao Estado do Pará
e, em seus impedimentos legais, ao respectivo substituto, o exercício das atribuições e
prática dos seguintes atos:

I – autorizar a realização de licitação de acordo com as modalidades previstas em lei;

II – dispensar ou declarar a situação de inexigibilidade de licitação, observada a legislação
pertinente;

III – decidir sobre os recursos interpostos contra as decisões da Comissão de Licitação e do
Pregoeiro;

IV – homologar os procedimentos licitatórios e adjudicar o objeto licitado ao vencedor,
quando for o caso;

V – designar: comissão de licitação; comissão de recebimento de material; obras e
serviços; pregoeiro e os componentes da equipe de apoio; comissão de registro de preços;

VI – autorizar a liberação ou restituição da garantia prestada pelo contratado, ao término
da execução do contrato;

VII – autorizar a realização de despesas e assinar contratos administrativos para compras,
obras, serviços e locações;

VIII – autorizar alterações contratuais, inclusive quanto à prorrogação de prazo, neste
caso, respeitado o limite estabelecido na lei de licitações e contratos;

IX – autorizar a rescisão administrativa ou amigável do contrato;

X – proceder à homologação de leilão de bens permanentes;

XI – assinar, no âmbito administrativo: contratos, convênios, acordos, ajustes, termos
aditivos e outros instrumentos congêneres;

XII – deliberar sobre a doação e alienação de bens móveis patrimoniados considerados
inservíveis, na forma definida em lei;

Parágrafo Único - As doações previstas no inciso XII somente poderão se destinar as
entidades públicas ou àquelas reconhecidas como de utilidade pública, após manifestação
da Comissão Técnica Permanente de Patrimônio.

Art. 2º - Delegar a Coordenadora Geral de Gestão de Pessoas, competência para, observada a legislação vigente, a prática dos seguintes atos:

I – conceder licenças, inclusive para tratamento de saúde, à vista de laudo médico, quando for o caso;

II – conceder auxílio natalidade, salário família, auxílio doença; auxílio funeral; auxílio transporte;

III – conceder e autorizar aos servidores o pagamento de diárias e passagens, exclusivamente, as necessárias à realização da prestação de serviços administrativos dentro do âmbito do Estado do Pará;

IV – apreciar e deliberar, na forma da lei, os procedimentos do gozo de férias, pelos servidores;

V – autorizar averbação e apostilamento dos atos relativos aos servidores;

VI – expedir certidões quando requeridas por servidores.

Art. 3º. Os atos e decisões adotados, por delegação, devem mencionar explicitamente esta qualidade.

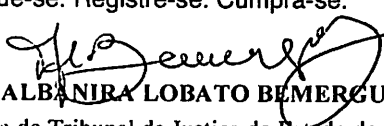
Art. 4º. Os poderes delegados nesta Portaria não podem ser objeto de subdelegação.

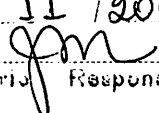
Art. 5º. A autoridade delegante poderá avocar, a qualquer tempo, os poderes conferidos por meio desta portaria.

Art. 6º - Dê-se ciência imediata desta portaria a todos os setores competentes deste Tribunal.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário em especial as portarias de nº 0368/2007-GP, 0590/2007-GP e 1336/2007-GP, no que couber.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.


Desa. ALBINIRA LOBATO BEMERGUY
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

GAB. PRESID. / TJE
PUBLICADO NO DJ Nº 4004
de 24 / 11 / 2007.

Funcionário Responsável